

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

SEI Nº 00004755-18.2025.8.17.8017

Reclamante : Paula de Souza Sena

Reclamada : Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Timbaúba/PE (CNS nº 07.661-2)

**DESPACHO/ NOTIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Serventia reclamada, NOTIFIQUE-SE a **reclamante** para oferecer manifestação no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, se assim entender. Com efeito, acompanha esta NOTIFICAÇÃO as informações prestadas através da responsável pela serventia reclamada ( **Doc. de Id nº 3160439** ).

Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual:

“ **Art. 40** . Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo. ”

Dessa forma, realizada a notificação e transcorrido o prazo com ou sem a apresentação da manifestação ora facultada, voltem-se os autos conclusos para apreciação.

**ESTE DESPACHO SERVE DE NOTIFICAÇÃO.****Publique-se e Cumpra-se.**

Data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000749-78.2024.2.00.0817** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002) ¿

**Processante:** CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco ¿

**Processada:** Sandra Cardoso de Sousa

¿

¿

¿

¿

**PORTARIA Nº 100/2025 - CGJ** ¿

¿

¿

**EMENTA:** ¿ RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. SANDRA CARDOSO DE SOUSA, TITULAR DO 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CARUARU (CNS Nº 07.563-0) E ENTÃO INTERINA DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CARUARU (CNS Nº 07.419-5), PELOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 31, I, II E V, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/1994 E NOS ARTS. 140 E 168 DO PROVIMENTO Nº 11/2023-CGJ.

¿

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e ç

ç

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; ç

ç

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 67/2025-CGJ, publicada em 12 de maio de 2025, Edição nº 120/2025 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado; ç

ç

**RESOLVE:** ç

ç

**Art. 1º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Sandra Cardoso de Sousa, titular do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Caruaru (CNS nº 07.563-0) e então interina do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Caruaru (CNS nº 07.419-5), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 30, V, VIII, IX, XI e XIV, da Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Notários e Registradores), e 125, §§ 1º e 2º, 129, 138, 139, 154, §§ 1º e 2º, 155, 157, §§ 3º e 4º, 158, 161, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, 163 e 171, V, do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ).

**Art. 2º RENOVAR** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo. ç

ç

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. ç

ç

Publique-se. ç

ç

Data e assinatura eletrônicas ç

çç

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Corregedor-Geral da Justiça

#### EDITAL DE PROCLAMAS – AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE

A Belª Ruth Virgínia Leite Nunes Duque, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Afogados da Ingazeira-PE com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 202, Centro, Afogados da Ingazeira-PE. Faz saber que estão se **HABILITANDO PARA CASAMENTO**, no dia 31/07/2025, os seguintes contraentes:

**REÚBEM MACENA DA SILVA**, solteiro, filho de ROBERTO MACENA DA SILVA e de SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA e **AVA LIONI FEITOSA DA SILVA**, solteira, filha de HUGO FEITOSA DA SILVA e de ANA DO BOM CONSELHO FEITOSA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Comarca, Afogados da Ingazeira-PE, 11 de julho de 2025. Eu, Ruth Virgínia Leite Nunes Duque. Oficiala do Registro Civil.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Maria das Graças Batista da Silva Orestes, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do 4º Distrito Judiciário do Município de Belo Jardim-PE, à Rua São Sebastião, s/n, Água Fria, Belo Jardim-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **PEDRO HENRIQUE DA SILVA** e **ISABELE DOS SANTOS SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Água Fria, 10 de julho de 2025.